



PROCESSO N.º 121/06

PROTOCOLO N.º 8.610.194-7/05

PARECER N.º 347/06

APROVADO EM 30/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL NÓBREGA DA CUNHA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO e ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1 – Histórico

1-A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 192/06-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 77/06, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção da Escola Estadual Nóbrega da Cunha – Ensino Fundamental, Município de Bandeirantes, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a partir de 2006.

### 2- Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: forma presencial, organizada individual e coletivamente.
- Regime de matrícula:
  - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 121/06

- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total, prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Nóbrega da Cunha Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Bandeirantes		NRE: Cornélio Procópio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	228	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	228	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 121/06

### Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Nóbrega da Cunha Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Bandeirantes		NRE: Cornélio Procopio
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i> : 1200 horas ou 1440 h/a		



PROCESSO N.º 121/06

4 - A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 316 a 319.

### 5 - Corpo Docente

A Instituição de Ensino apresenta a relação de docentes e suas respectivas habilitações.

#### Quadro Docente do Ensino Fundamental – Fase II (5ª a 8ª séries) e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Mara Delvaz Garcia Gandolfo	Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Letras – Português/Inglês</li><li>• Especialização: Língua Portuguesa e Literatura</li></ul>
Roseli Hampel Gonzaga Martins	Educação Artística	<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Artística – 1º Grau – Habilitação Artes Plásticas</li><li>• Especialização: Didática e Metodologia</li></ul>
Sônia Maria Melo Nogueira	Inglês	<ul style="list-style-type: none"><li>• Letras – Português/Inglês</li><li>• Especialização: Língua Portuguesa</li></ul>
Giovanni Gammarano	Educação Física	<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Física</li><li>• Especialização: Metodologia Ensino</li></ul>
Neusa Teresinha Pereira Franco Agra	Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – Habilitação Matemática</li></ul>
Sonia Maria Castanho Moreira	Ciências Naturais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências Biológicas</li></ul>
Iolanda Fernandes Garcia	História	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estudos Sociais – Habilitação História</li><li>• Especialização: Psicopedagogia Institucional</li></ul>
Maria das Graças da Silva Ferreira	Geografia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Geografia</li><li>• Especialização: Geografia e Meio Ambiente</li></ul>
Meire Batista de Oliveira	Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Letras – Português/Inglês</li><li>• Especialização: Língua Portuguesa</li></ul>
Silmara Selas Meneghel	Arte	<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas</li><li>• Especialização: Orientação, Supervisão e Administração Escolar</li></ul>
Roseli Bueno da Silva	Inglês	<ul style="list-style-type: none"><li>• Letras – Português/Inglês</li><li>• Especialização: Educação Especial – DM</li></ul>



PROCESSO N.º 121/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Mara Cristina Campos Toné	Educação. Física	<ul style="list-style-type: none"><li>• Educação Física</li><li>• Especialização: Metodologia e Didática do Ensino</li><li>• Especialização: Psicopedagogia Institucional</li></ul>
Ana Lúcia Vieira Reche	Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – Habilitação Matemática</li><li>• Especialista em Educação Matemática</li></ul>
Andrea Castanho de Lima Silva	Química	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – Habilitação Química</li><li>• Especialização: Psicopedagogia Institucional</li></ul>
Cleonice Valezze Spagolla	Física	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – Habilitação Física</li><li>• Especialização: Didática e Metodologia do Ensino</li></ul>
Vera Lucia Osipi Carvalho	Biologia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – Habilitação Biologia</li><li>• Especialização: Biologia Vegetal</li></ul>
Regina Aparecida da Costa	História	<ul style="list-style-type: none"><li>• História</li><li>• Especialização: Didática e Metodologia do Ensino</li><li>• Especialização: Psicopedagogia Institucional</li></ul>
Maria das Graças da Silva Ferreira	Geografia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estudos Sociais – Habilitação Geografia</li><li>• Especialização: Geografia e Meio Ambiente</li></ul>

## **6 - Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 119 a 206.

## **7 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 256/05 (cf. fl. 329), do NRE de Cornélio Procópio, constatou *“in loco”* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.



PROCESSO N.º 121/06

## II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 77/06-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio - presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual Nóbrega da Cunha - Ensino Fundamental, Município de Bandeirantes, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se, após esse período, a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97 e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores. Curitiba, 30 de agosto de 2006.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de agosto de 2006.